



## MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 01/2015

**A PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM SALVADOR-BA**, sediada na Avenida Luiz Viana Filho, 1600, SMUS, Paralela, Salvador, Bahia, Cep: 41.720-200, torna público que realizará processo seletivo com vistas ao preenchimento de 1 (uma) vaga imediata e formação do quadro de reserva para contratação de **1 estagiário de nível superior na área de Direito e formação de cadastro de reserva**, observando o disposto na Portaria PGJM nº 105 de 12 de abril de 2011 e Resolução do CNMP nº 42, de 16/06/2009 e as condições contidas neste edital.

#### **CAPÍTULO I CONDIÇÕES PRELIMINARES**

1. Poderão participar do processo seletivo somente os estudantes regularmente matriculados em instituições públicas e privadas de ensino superior, credenciadas pelo órgão competente e conveniadas com o Ministério Público Militar – MPM.

#### **CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES**

1. Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão, inicialmente, realizar a pré-inscrição, preenchendo a Ficha de Inscrição para Estágio, disponibilizada no site da Procuradoria-Geral de Justiça Militar: <http://www.mpm.mp.br/sistemas/estagiolinscricao/>, no período de 07/09/2015 a 11/09/2015, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

2. A Procuradoria de Justiça Militar em Salvador/BA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. Para a confirmação das inscrições, os interessados deverão comparecer na sede da Procuradoria da Justiça Militar/BA, situada à Avenida Luiz Viana Filho, 1600, SMUS, Paralela, Salvador, Bahia, Cep: 41.720-200, no período de 14/09/2015 a 18/09/2015, das 10h às 18h, munidos dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade (original e cópia);

- b) CPF (original e cópia);
- c) declaração de escolaridade recente, emitida pela instituição de ensino, informando que o aluno está regularmente matriculado e documento que demonstre que cursou, ao menos, 40% do total de créditos do curso.
- d) laudo médico na forma prevista no item 2.4, do Capítulo III, no caso de o candidato se declarar portador de deficiência.
- e) declaração específica na forma prevista no item 2.2, do Capítulo III, no caso de o candidato optar por participar da seleção pelo Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.
- f) instrumento de mandato, no caso de inscrição realizada por procurador.

4. Poderão concorrer às vagas de estágio os estudantes que tenham concluído ao menos 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado. A comprovação será feita por meio de documento emitido pela instituição de ensino e deverá ocorrer no momento da inscrição.

5. Os estudantes deverão estar regularmente matriculados e com frequência efetiva nas instituições privadas e públicas de ensino superior conveniadas com o Ministério Público Militar.

6. A jornada das atividades em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, em horário e turno a serem definidos pela Procuradoria da Justiça Militar em Salvador/BA, sem prejuízo das atividades discentes.

7. O valor atual da Bolsa de Estágio é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), sendo que o estagiário fará jus ao auxílio-transporte no valor diário de R\$ 7,00 (sete reais), proporcional aos dias efetivamente estagiados.

8. O estagiário terá direito a período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano.

9. O Ministério Público Militar providenciará seguro contra acidentes pessoais dos estagiários contratados.

10. As informações prestadas no formulário de inscrição para Estágio serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Procuradoria da Justiça Militar em Salvador/BA o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11. O estágio, nos termos da Lei nº 11.788/08, não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Instituição do Ministério Público Militar.

12. São incompatíveis com o estágio no Ministério Público Militar o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

13. O período de estágio não excederá 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

### **CAPÍTULO III DAS VAGAS**

1. As vagas para estagiário de nível superior serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo, mediante convocação dos candidatos aprovados,

de acordo com a classificação e da existência de vagas na Procuradoria da Justiça Militar em Salvador/BA.

2. Resta reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, para os candidatos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e para candidatos portadores de deficiências, na forma a seguir detalhada:

2.1 Ficam destinadas as vagas 10<sup>a</sup>, 20<sup>a</sup>, 30<sup>a</sup> e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência e/ou aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais. Havendo as duas situações no mesmo processo seletivo, prioritariamente, convoca-se o candidato com deficiência e, na vaga seguinte 11<sup>o</sup>, 21<sup>o</sup>, 31<sup>o</sup> e assim sucessivamente, convoca-se o candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

2.2 Para concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, o candidato deverá:

- a) efetuar sua inscrição, conforme procedimentos definidos neste edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema, disponível na sede da Procuradoria da Justiça Militar em Salvador/BA
- c) comparecer, quando convocado à entrevista pessoal, munido de carteira de identidade original e comprovante de renda familiar, devendo este ser utilizado como facilitador para a análise do pleito.

2.3 Os estudantes portadores de deficiências que, no momento da inscrição no concurso, declararem tal condição, terão direito a requerer atendimento especial no dia da realização das provas, indicando as condições de que necessitam para sua realização e a concorrer a todas as vagas de nível superior oferecidas para estágio no âmbito da Procuradoria da Justiça Militar em Salvador/BA, cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores, nos termos estabelecidos nos itens 2.1 e 2.2 deste edital.

2.4 Na hipótese do item 2.3, o estudante deverá trazer, quando convocado para ingresso no Programa de Estágio, o laudo médico original que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem, sendo este requisito indispensável, obrigatório e de responsabilidade exclusiva do candidato. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de estudante não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

3. Não preenchidas as vagas reservadas por estudantes portadores de deficiências ou participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, estas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação do processo seletivo.

## **CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO**

**1. O processo seletivo está previsto para acontecer no dia 26/09/2015 às 14:00 horas.** A confirmação das informações acerca de dia, horário e local da prova serão divulgadas provavelmente no dia **21/09/2015** no sítio do MPM na internet ( [www.mpm.mp.br](http://www.mpm.mp.br)).

1.1 O processo seletivo será composto de 1 (uma) etapa, por prova escrita sem identificação do candidato, observando-se o curso do estudante, conforme a seguir:

a) prova objetiva: valerá 10 pontos e será composta de 30 questões no âmbito do Direito Constitucional, Direito Penal, Direito Processual Penal, Lei Complementar 75/1993, Lei nº 8457/92 (Lei de Organização Judiciária Militar) e Português;

b) prova subjetiva: consistirá na elaboração de uma dissertação de no mínimo 20 e no máximo 50 (cinquenta) linhas, cujo tema proposto se encontra previsto no programa estabelecido no Capítulo IV, 1.1, a) do presente Edital.

Esta prova valerá 10,00 (dez) pontos e será avaliada, dentre outros critérios, quanto à adequação ao tema, à capacidade de selecionar e organizar argumentos, à coerência/coesão na organização do texto, desenvolvimento do tema e correção gramatical. Serão corrigidas apenas as provas dos candidatos classificados até a 20ª posição na prova objetiva.

A nota mínima para aprovação em cada prova será 6 (seis).

2. As provas terão duração de 4 (quatro) horas.

2.1 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com uma única resposta correta.

2.2 A nota final será a média ponderada das provas objetiva e subjetiva, atribuindo-se peso 1 (um) à objetiva e 2 (dois) para a subjetiva.

2.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

2.4 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser observadas as orientações específicas contidas nas Instruções ao Candidato. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

2.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não-preenchido.

2.6 As marcações incorretas na Folha de Respostas acarretarão a anulação da questão.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

3.1 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial não poderá realizar as provas.

3.2 Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o fechamento dos portões.

3.3 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre candidatos, bem como a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, gravador, pager, etc.), livros, anotações, dentre outros materiais.

4. As prováveis vagas serão distribuídas de acordo com os cursos abaixo discriminados:

CURSO	VAGAS PROVÁVEIS
Direito	1 + Cadastro de reserva

## CAPÍTULO V

## DA APROVAÇÃO

1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem grau superior a 6 (seis) no total das provas.
2. Se o percentual corresponder a número fracionário, será admitido o arredondamento para a unidade imediatamente superior, desde que não seja superior a 1(um) décimo.
3. A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação decrescente das notas finais, e será utilizada para a convocação dos estudantes de acordo com o surgimento de vagas e seguindo-se rigorosamente a sua ordem.
4. A classificação será efetuada mediante a apuração do total de pontos obtidos nas provas, utilizando-se como critérios de desempate os seguintes parâmetros, nesta ordem:
  - a) maior número de pontos na prova subjetiva;
  - b) maior número de pontos na prova objetiva;
  - c) candidato de maior idade.
5. A homologação do resultado final dar-se-á por meio de Portaria da Procuradoria da Justiça Militar em Salvador/BA, com divulgação no sítio **www.mpm.mp.br**.

## CAPÍTULO VI DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação dos candidatos aprovados será realizada por meio de mensagem de correio eletrônico e por telefone, constantes na ficha de inscrição, que deverão estar atualizados junto à Secretaria da Procuradoria da Justiça Militar em Salvador/BA.
2. Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados pessoais junto à Secretaria da Procuradoria da Justiça Militar em Salvador/BA.
3. O candidato convocado deverá entrar em contato com a Secretaria da PJM-BA nos **dois dias** úteis subsequentes à data de recebimento do comunicado. No caso de o candidato não atender ou recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.
4. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído de imediato da lista de classificação.
5. As informações sobre o Processo Seletivo constantes deste Edital, bem como as provas, os respectivos gabaritos e a classificação final dos candidatos, poderão ser obtidas no **sítio** do Ministério Público Militar na internet.
6. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial ou contra a lista de classificação deverá dirigir-se à Secretaria da Procuradoria da Justiça Militar em Salvador/BA, até dois dias úteis após a publicação. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser interposto e assinado pelo próprio candidato, em formulário a ser fornecido pelo Ministério Público Militar.
7. O recurso será respondido por comissão examinadora em até 10 dias úteis, contados da data de sua interposição.
8. Para fins de ingresso, os candidatos serão convocados a comparecer na Secretaria da Procuradoria da Justiça Militar em Salvador/BA, observando a classificação na portaria de homologação do resultado final, devendo apresentar no ato os seguintes documentos:
  - a) documento original de identidade (com foto) e CPF;
  - b) declaração de escolaridade emitida pela instituição, constando a série/semestre/ano que o candidato está cursando;
  - c) 2 (duas) fotos 3x4;

d) atestado médico, comprovando, única e exclusivamente, a aptidão clínica, incluindo anamnese e exame físico, à realização das atividades de estágio. Se o serviço médico entender necessários exames complementares, poderá requisitá-los do candidato, fundamentando a decisão.

e) comprovante de quitação com as obrigações militares para estudantes do sexo masculino e eleitorais para estudantes de ambos os sexos, maiores de 18 anos.

9. Os candidatos convocados serão entrevistados pela chefia imediata da área correspondente à realização do estágio ou pessoa por ela indicada, não sendo permitida a submissão do estagiário a novas provas, testes ou congêneres.

10. A não-apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 9, ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição, levará à eliminação do candidato do processo seletivo.

11. É vedada, em qualquer forma de estágio, a contratação de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público Militar ou a servidor investido do cargo de direção, de chefia ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

## **CAPÍTULO VII DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

1. O processo seletivo terá validade de **1 (um)** ano, a contar da data de divulgação do resultado final, prorrogável por igual período.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A aprovação e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de contratação. O Ministério Público Militar reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

2. Os casos omissos serão decididos pelo Procurador Chefe da Procuradoria da Justiça Militar em Salvador/BA.

Salvador, 31 de agosto de 2015

**Selma Pereira de Santana  
Promotora da Justiça Militar**